



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 174
SEXTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2016

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 7614

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contratos

Portarias

Direção Regional da Habitação

Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção Regional do Ambiente

**SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS
PARLAMENTARES**

Declaração de Retificação

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 2111/2016 de 9 de Setembro de 2016**

Considerando que, pelo Despacho n.º 707/2013, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 77, de 19 de abril, a sociedade Filomena Pacheco, Sociedade Unipessoal Lda. (adiante designada por Promotor), com o número de identificação fiscal 510034209, foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 42.017,37 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 100.041,36 euros.

Considerando que, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2013, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que, o Promotor foi notificado dos termos e fundamentos da proposta de rescisão para, querendo, se pronunciar por escrito.

Considerando que, analisados os elementos constantes do processo, mantiveram-se inalterados os fundamentos de facto e de direito da proposta de rescisão.

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e a sociedade Filomena Pacheco, Sociedade Unipessoal Lda., aos 28 dias do mês de junho do ano de 2013, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, e na alínea b) do n.º 1 da cláusula décima terceira do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto na alínea a) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, e no n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos;

**JORNAL OFICIAL**

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de agosto 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 2112/2016 de 9 de Setembro de 2016**

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo o despacho n.º 432/2014, de 14 de março, publicado no Jornal Oficial, II Série, que atribuiu o apoio à Laser 2001 - Centro de Copias, Lda., Número de Identificação Fiscal 512 037 213, no montante de € 4.200,00 (quatro mil e duzentos euros), pela criação de novo posto de trabalho no âmbito do programa de integração de ativos – Integra, cessando a atribuição mensal do mesmo a partir da data em que se verificou a diminuição do nível de emprego (processo n.º 1743), nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 11.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, alterado e republicado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março.

2 de agosto de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1376/2016 de 9 de Setembro de 2016**

Por Portaria n.º 299 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 5 de setembro de 2016, foi atribuída a verba de 179.683,83€ à Aurora Social – Associação de Promoção de Emprego Apoiado, destinada à comparticipação de despesas referentes à aquisição de edifício para a instalação do Centro de Apoio à Deficiência, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.3 - Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais, Classificação Económica 08.07.01 O).

5 de setembro de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 1377/2016 de 9 de Setembro de 2016

Por Portaria n.º 300 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 5 de setembro de 2016, foi atribuída a verba de 68.690,15€ ao Instituto de Segurança Social dos Açores, IPRA, destinado à comparticipação nas despesas decorrentes do COMPAMID, referente ao mês de julho de 2016, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.03.06 K).

5 de setembro de 2016, - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1378/2016 de 9 de Setembro de 2016

Por Portaria n.º 301 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 5 de setembro de 2016, foi atribuída a verba de 85.037,76€ ao Instituto de Segurança Social dos Açores, IPRA, destinado à comparticipação nas despesas decorrentes do COMPAMID, referente ao mês de agosto de 2016, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.03.06 K).

5 de setembro de 2016, - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1379/2016 de 9 de Setembro de 2016

Por Portaria n.º 302 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 6 de setembro de 2016, foi atribuída a verba de 11.439,41€ à Santa Casa da Misericórdia do Corvo, destinada à comparticipação nas despesas com a obra de requalificação de edifício para Creche e Jardim de Infância no Corvo, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 – Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

6 de setembro de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Contrato n.º 312/2016 de 9 de Setembro de 2016**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 12 de agosto de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual nº 062/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico, para comparticipação das despesas relacionadas com a instalação de sistema de águas quentes sanitárias no Lar de Idosos da Senhora da Piedade, até ao montante máximo de € 10.499,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove euros), por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2016.

12 de agosto de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 313/2016 de 9 de Setembro de 2016**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 17 de agosto de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual nº 069/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Lar Luís Soares de Sousa, para comparticipação das despesas relacionadas com a reparação de duas viaturas do Serviço de Apoio Domiciliário da Instituição, até ao montante máximo de € 852,55 (oitocentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2016.

17 de agosto de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Contrato n.º 314/2016 de 9 de Setembro de 2016**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 19 de agosto de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 081/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Lar Luís Soares de Sousa, para comparticipação de despesas relacionadas com a reparação da máquina de secar roupa da Instituição, até ao montante máximo de € 220,26 (duzentos e vinte euros e vinte e seis cêntimos), por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2016.

19 de agosto de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 407/2016 de 9 de Setembro de 2016**

Por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 30 de agosto de 2016, é autorizada a reforma do despacho de 6 de maio de 2016, publicado no Jornal Oficial II Série, n.º 93, de 13 de maio de 2016 (Extrato de Despacho n.º 219/2016, de 13 de maio de 2016), à beneficiária Aida Maria Ponte Moniz Ferro, contribuinte fiscal n.º 184469155, passando o subsídio a ser de € 16.557,44 (dezassex mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro.

7 de setembro de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 408/2016 de 9 de Setembro de 2016**

Por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 7 de setembro de 2016, é atribuída uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Tiago Manuel Pacheco Benevides, contribuinte fiscal n.º 248880322, no montante de 23.583,29 € (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três euros e vinte e nove cêntimos), ao abrigo do Decreto Legislativo

**JORNAL OFICIAL**

Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro.

7 de setembro de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 409/2016 de 9 de Setembro de 2016

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 17 de junho de 2016, é atribuído um subsídio, a fundo perdido, a António Alfredo Lapa dos Santos Oliveira, contribuinte fiscal n.º 120400847, no montante de € 7.880,89 (sete mil, oitocentos e oitenta euros e oitenta e nove cêntimos), a concretizar nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/A, de 26 de maio, conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 90/2011, de 9 de novembro, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social. É atribuída ainda a bonificação de juros a 50%, para um empréstimo no montante máximo de € 7.005,24 (sete mil, cinco euros e vinte e quatro cêntimos), a contrair nos termos e nas condições previstos na Portaria n.º 38/2011, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

7 de setembro de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 410/2016 de 9 de Setembro de 2016

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 17 de junho de 2016, é atribuído um subsídio, a fundo perdido, a Elizabete Maria Vieira Silva Corvelo, contribuinte fiscal n.º 141626569, no montante de € 4.949,86 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e oitenta e seis cêntimos), a concretizar nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/A, de 26 de maio, conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 90/2011, de 9 de novembro, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social. É atribuída ainda a bonificação de juros a 50%, para um empréstimo no montante máximo de € 3.629,53 (três mil, seiscentos e vinte e nove euros e cinquenta e três cêntimos), a contrair nos termos e nas condições previstos na Portaria n.º 38/2011, de 20 de maio, da

**JORNAL OFICIAL**

Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

7 de setembro de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 411/2016 de 9 de Setembro de 2016**

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 30 de junho de 2016, é atribuído um subsídio, a fundo perdido, a Filomena Maria Fraga de Sousa Corvelo, contribuinte fiscal n.º 186766246, no montante de € 23.480,92 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta euros e noventa e dois centavos), a concretizar nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/A, de 26 de maio, conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 90/2011, de 9 de novembro, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social. É atribuída ainda a bonificação de juros a 50%, para um empréstimo no montante máximo de € 17.282,16 (dezassete mil, duzentos e oitenta e dois euros e dezasseis centavos), a contrair nos termos e nas condições previstos na Portaria n.º 38/2011, de 20 de maio, da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

7 de setembro de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 413/2016 de 9 de Setembro de 2016**

Por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 7 de setembro de 2016, é atribuída uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Ana Carolina Cabral Vieira, contribuinte fiscal n.º 276983947, no montante de 17.416,68 € (dezassete mil, quatrocentos e dezasseis euros e sessenta e oito centavos), ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro.

7 de setembro de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**

Acordo n.º 33/2016 de 9 de Setembro de 2016

Entre:

Região Autónoma dos Açores, com o NIPC 512047855, através da Secretaria Regional da Solidariedade Social, representada neste ato pelo Diretor Regional da Habitação, Carlos Manuel Redondo Faias, casado, natural da freguesia de Beringel, concelho de Beja, titular do cartão do cidadão n.º 10094551 1 zz6, válido até 06/09/2017, com domicílio necessário na Rua Dr. João Francisco de Sousa, n.º 30, freguesia de S. José, concelho de Ponta Delgada, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2013/A, de 2 de agosto, que aprova a orgânica da Secretaria Regional da Solidariedade Social, adiante designada por PRIMEIRA CONTRATANTE;

E

A Junta de Freguesia de Santa Luzia, contribuinte 512074100, com sede na Rua Dr. Nogueira Sampaio, n.º 7, 9700-129 Angra do Heroísmo, representada pelo seu Presidente, José Machado dos Santos, adiante designada por segunda outorgante;

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Acordo de Colaboração, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2015/A, de 10 de novembro, que alterou o Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, e nos n.ºs. 2 a 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, conjugado o n.º 2 do artigo 60.º e o artigo 61.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro, com a redação que lhes foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2004/A, de 26 de março, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1 - A Junta de Freguesia de Santa Luzia do concelho da Angra do Heroísmo solicita a celebração de um Acordo de Colaboração, que tem por objeto o financiamento de pequenas obras de reabilitação em moradias com vista à resolução das necessidades habitacionais mais prementes de famílias carenciadas, constituídas maioritariamente por idosos, sem mobilidade e com pouca capacidade para requerer e gerir apoios.

2 - A intervenção abrangerá quinze habitações da respetiva freguesia, cuja identificação consta do Anexo ao presente acordo do qual faz parte integrante, pertencentes a pessoas singulares em situação de precariedade económica, que apresentam um estado de degradação avançado, designadamente ao nível das infraestruturas básicas.

**JORNAL OFICIAL****CLÁUSULA SEGUNDA**

(Obrigações das partes outorgante)

1 - Tendo em vista a viabilização do projeto, a primeira outorgante, obriga-se a:

- a) Disponibilizar, a requerimento da segunda outorgante, o apoio técnico e logístico necessário e adequado;
- b) Conceder um apoio financeiro, não reembolsável, no montante de 48.935,00 € (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, para aquisição de materiais, tendo em consideração os orçamentos efetuados.

2 - Tendo em vista a viabilização das ações a realizar, a segunda outorgante, como entidade gestora, obriga-se a:

- a) Financiar o projeto com a componente da mão-de-obra;
- b) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na cláusula primeira;
- c) Gerir, executar e zelar pelo bom funcionamento e utilização dos recursos adstritos às ações do presente acordo, assim como promover a adequação constante da mesma aos objetivos do projeto de reabilitação e renovação urbana;
- d) Assegurar o licenciamento das obras, exceto se as mesmas se encontrarem isentas por lei;
- e) Desencadear os procedimentos concursais a que legalmente esteja sujeita;
- f) Comunicar, por escrito, no prazo de dez dias úteis, à primeira outorgante qualquer ocorrência passível de prejudicar a realização das obras nos termos pretendidos ou de atrasar a sua conclusão;
- g) Remeter, à primeira outorgante, até trinta dias após a conclusão das obras, relatório justificativo do apoio recebido, custo e natureza dos trabalhos efetuados, bem como cópias dos documentos comprovativos da realização da despesa, devendo estes discriminar suficientemente o respetivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Norma financeira)

1 - O apoio financeiro previsto na alínea *b*) do n.º 1 da cláusula segunda será concretizado em quatro prestações, as duas primeiras serão atribuídas no ano de 2016 e as duas últimas no ano de 2017, sendo a primeira no montante de 11.435,00 €, e as restantes no valor de 12.500,00 € cada, antecedidas de vistoria a efetuar pelos Serviços da primeira outorgante sediados em Angra do Heroísmo, a serem transferidas para a conta bancária da segunda outorgante em função da progressão das obras.

**JORNAL OFICIAL**

2 – As verbas serão asseguradas pela dotação do capítulo 50 - despesas do plano, divisão 8 - habitação e renovação urbana, projeto 8.1 – promoção de habitação, reabilitação e renovação urbana.

CLÁUSULA QUARTA

(Sobreposição de financiamento)

Caso seja detetado, relativamente à ação abrangida pelo presente acordo, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da primeira outorgante, tendo em conta o valor final da mesma, e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a segunda outorgante obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos.

CLÁUSULA QUINTA

(Fiscalização)

A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo e sem necessidade de comunicação prévia, proceder às ações de fiscalização que reputar por convenientes, tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da comparticipação concedida com o estipulado no presente acordo, devendo a segunda outorgante colaborar com a entidade fiscalizadora, proporcionando-lhe todos os meios materiais e documentais necessários ao exercício dessa missão.

CLÁUSULA SEXTA

(Resolução do acordo)

1 - O não cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas no presente acordo por qualquer das partes outorgantes confere à outra o direito de o resolver.

2 - A resolução será comunicada à parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

3 – Sem prejuízo do estipulado no n.º 1, caso o incumprimento seja da responsabilidade da segunda outorgante, à primeira outorgante assiste-lhe o direito de exigir a restituição, total ou parcial, do apoio financeiro concedido, acrescido de juros legais.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Prazo de vigência)

O presente acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas partes e termina a 31 de dezembro de 2017.

Feito em duplicado, aos 29 dias do mês de julho de 2016. - Pela Direção Regional da Habitação, O Diretor Regional, *Carlos Manuel Redondo Faias*. Pela Junta de Freguesia de Santa Luzia, O Presidente, *José Machado Ferreira dos Santos*.

**JORNAL OFICIAL**

ANEXO

Identificação do Beneficiário	Identificação do Imóvel	Montante Orçamentado
Lasaete de Fátima Amorim Ávila	Ladeira Branca n.º 133	10.007,20 €
Lina Maria Fernanda de Oliveira	Rua da Pereiras n.º 27	2.800,00 €
Gertrudes F. Faria Borges Rodrigues de Almeida	Rua de baixo de Sta. Luzia n.º 21	1.661,00 €
Patrícia da Conceição da Silva Pereira Rodrigues	Bairro Novo Ladeira Branca n.º 8	2.025,00 €
Maria Inês Rosa	Farroco n.º 9	10.547,34 €
José da Rocha Patrício	Ladeira Branca n.º 152	1.040,00 €
Maria de Fátima Batista Prenda	Rua de Baixo de Sta. Luzia n.º 15	4.582,00 €
Lucília de Fátima de Borges Rodrigues de Melo	Rua de Cima de Sta. Luzia n.º 163	2.193,30 €
José Henrique Pereira da Silva	Ladeira Branca n.º 127	3.050,00 €
Eva Maria Tavares Bettencourt	Canada Nova n.º 30	4.696,50 €
Noémia Maria Borges Coelho	Caminho da central n.º 29	2.320,00 €
António Santo Oliveira	Rua da pereira n.º 89	825,00 €
Maria Odete Ferreira Brasil	Bairro Novo Ladeira Branca n.º 30	1.575,00 €
Manuel de Sousa Inácio	Canada Nova n.º 61	1.330,00 €
Maria Lioneza dos Santos Ferreira	Rua de Baixo de Sta. Luzia n.º 13	3.630,00 €
Total Geral c/ IVA		54.373,63 €
Desconto de Mão de Obra		5.437,36 €
Total c/ desconto Mão de Obra		48.936,27 €
Total Geral c/ IVA arredondado		48.935,00 €

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.**

Despacho n.º 2113/2016 de 9 de Setembro de 2016

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, de 7 de setembro de 2016.

Declaração (extrato)

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto, à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Instituições Equiparadas, aprovado pela Portaria n.º 25/2014, de 21 de abril, que se procedeu ao registo definitivo por averbamento da alteração parcial dos estatutos do Centro Social e Paroquial das Cinco Ribeiras, Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo do Diretor Regional da Solidariedade Social, datado de 6 de setembro 2016.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1, à inscrição n.º 68, a fls. 93, do livro das Fundações e Centros Paroquiais, datado de 7 de setembro de 2016.

7 de setembro de 2016. – A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Margarida Mendes*.

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.

Despacho n.º 2114/2016 de 9 de Setembro de 2016

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, de 7 de setembro de 2016.

Declaração (extrato)

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto, à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Instituições Equiparadas, aprovado pela Portaria n.º 25/2014, de 21 de abril, que se procedeu ao registo definitivo por averbamento da alteração parcial dos estatutos do Centro Social de Nossa Senhora do Rosário, Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, por

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

despacho de autorização do registo do Diretor Regional da Solidariedade Social, datado de 6 de setembro de 2016.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 27, a fls. 34, do livro das Associações de Solidariedade Social, datado de 7 de setembro de 2016.

7 de setembro de 2016. – A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Margarida Mendes*.

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.**Despacho n.º 2115/2016 de 9 de Setembro de 2016**

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, de 6 de setembro de 2016.

Declaração (extrato)

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto, à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Instituições Equiparadas, aprovado pela Portaria n.º 25/2014, de 21 de abril, que se procedeu ao registo definitivo por averbamento da alteração parcial dos estatutos da Associação Alzheimer Açores - ALZA, Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo do Diretor Regional da Solidariedade Social, datado de 6 de setembro de 2016.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 105, a fls. 112, do livro das Associações de Solidariedade Social, datado de 7 de setembro de 2016.

7 de setembro de 2016. – A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Margarida Mendes*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Portaria n.º 1380/2016 de 9 de Setembro de 2016**

Manda o Governo Regional dos Açores, pela Secretaria Regional da Educação e Cultura, e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2003/A, de 4 de novembro, transferir para o Fundo Regional de Ação Cultural a quantia de 4.166,00€ (quatro mil, cento e sessenta e seis euros), correspondente ao duodécimo do mês de setembro do Fundo Regional de Ação Cultural para despesas correntes, pela dotação inscrita no

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Capítulo 03.01, código 04.03.05, alínea a) do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Cultura para 2016.

6 de setembro de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato n.º 315/2016 de 9 de Setembro de 2016**

Considerando que a Portaria n.º 59/2016, de 27 de junho de 2016, estabelece o modelo de concessão de apoios para o ano de 2016 no que concerne à organização ou à participação em ações de formação formais de agentes desportivos não praticantes;

Considerando que o conjunto das associações de futebol apresentou, em conformidade com as hierarquias de prioridades definidas para o ano de 2016 no que respeita às carreiras de treinadores e de árbitros/juízes, uma listagem de ações formais a participar, devidamente ordenada por prioridade;

Considerando que a referida listagem prevê o desenvolvimento de ações pela Associação de Futebol da Horta e que, no âmbito do trabalho preparatório conjunto efetuado pela Direção Regional do Desporto, já foram definidas as que serão alvo de apoio;

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 59/2016, de 27 de junho de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, e com o Despacho n.º 1733/2016, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 144, de 28 de julho de 2016, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;
2. A Associação de Futebol da Horta, adiante designada por AFH ou segundo outorgante, representada por Eduardo Humberto Silveira Pereira, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes

**JORNAL OFICIAL****Cláusula 1.^a****Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que respeita à concretização das ações de formação definidas para a AFH, no âmbito da formação formal de agentes desportivos não praticantes, e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.^a**Apoios**

O primeiro outorgante compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1. Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do Plano Anual Regional 2016, para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo global previsto de 16.493,85 €, no montante global previsível de 5.663,45 €, determinado tendo por base a seguinte distribuição:

1.1 2.200,00 €, valor previsível, para a organização de um curso de treinadores de futsal de grau I, a realizar nas ilhas do Faial/Pico;

1.2 2.200,00 €, valor previsível, para a organização de um curso de treinadores de futebol de grau I, a realizar nas ilhas do Faial/Pico;

1.3 358,75 €, valor previsível, para a organização de uma formação contínua de treinadores de futsal, a realizar na ilha do Pico;

1.4 358,75 €, valor previsível, para a organização de uma formação contínua de treinadores de futebol, a realizar na ilha do Faial;

1.5 358,75 €, valor previsível, para a organização de uma formação contínua de treinadores de futsal, a realizar na ilha do Faial;

1.6 7,20 €, valor previsível, para a organização de uma reciclagem de árbitros de futsal, a realizar na ilha do Pico;

1.7 90,00 €, valor previsível, para a organização de uma reciclagem de árbitros de futsal, a realizar na ilha das Flores;

**JORNAL OFICIAL**

1.8 90,00 €, valor previsível, para a organização de uma reciclagem de árbitros de futsal, a realizar na ilha do Corvo.

2. Utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo de ilha, para a realização de ações formais de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo da legislação em vigor, e em condições a acordar com o respetivo Serviço de Desporto de ilha, ficando a Associação dispensada do pagamento das taxas previstas.

3. Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional das ações de formação formais de agentes desportivos não praticantes a desenvolver pela Associação.

Cláusula 4.ª**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional de 2016 e o processamento será efetuado pela DRD após a receção dos relatórios das ações referidas no n.º 1 da cláusula 3.ª.

Cláusula 5.ª**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1. Desenvolver as ações referidas no n.º 1 da cláusula 3.ª;
2. Garantir, para cada ação, o cumprimento das condições de realização indicadas na respetiva candidatura;
3. Apresentar à DRD o relatório de cada ação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhado dos respetivos anexos;
4. Integrar no relatório de atividades e contas do ano de 2016, a apresentar à DRD até 31 de janeiro de 2017, a descrição das ações desenvolvidas;
5. Divulgar o presente contrato por todos os seus filiados.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2016.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro.

Cláusula 8.^a

Incumprimento

O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, e tem o seguinte regime:

1. Incumprimento integral do contrato:

A não realização da totalidade das ações referidas no n.º 1 da cláusula 3.^a constitui incumprimento integral e comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas referidas no mesmo e já recebidas.

2. Incumprimentos parciais do contrato:

2.1 A não realização de qualquer das ações referidas no n.º 1 da cláusula 3.^a implica a não atribuição da totalidade da verba prevista para a mesma;

2.2 A violação do previsto no n.º 2 da cláusula 5.^a com a realização de ações em condições diferentes das inicialmente previstas implica os devidos acertos no valor determinado, nos termos do n.º 7.4 da Portaria de enquadramento;

2.3 A violação do previsto no n.º 3 da cláusula 5.^a implica o pagamento de uma percentagem a determinar pelo primeiro outorgante, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba referida no n.º 1 da cláusula 3.^a e prevista para cada ação;

2.4 A violação do previsto no n.º 5 da cláusula 5.^a implica o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa.

6 de setembro de 2016. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Futebol da Horta, *Eduardo Humberto Silveira Pereira*. Compromisso n.º E451602459/PRA/2016.



JORNAL OFICIAL

DIREÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Anúncio n.º 236/2016 de 9 de Setembro de 2016

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Secretaria Regional do Turismo e Transportes

Serviço/órgão/pessoa de contato

Delegação Ilha Terceira

Endereço (*)

Rua de São Pedro, 163

Código postal (*)

9700-184

Localidade (*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295204550

Fax (00351)

295628494

Endereço eletrónico (*)

SRTT-Dlgterceira@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Empreitada de Pintura Termoplástica a Quente para a Ilha Terceira, ano 2016

Descrição sucinta do objeto do contrato

Execução de marcas rodoviárias nas Estradas Regionais da Ilha Terceira e Via Vitorino Nemésio por questões de segurança rodoviária

Tipo de contrato

**JORNAL OFICIAL**

empreitada de obras públicas (*). Caso seja “Outro”, indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (*)

45233140

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*)não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*)não

É utilizado um leilão eletrónico? (*)não

É adotada uma fase de negociação? (*)não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*)não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*)não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*)não

5 - Divisão em lotes (*)não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Designação do lote (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (2) (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)



[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Todos os Concelhos da Ilha Terceira

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

100 dias ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses

8 - Documentos de habilitação

Os documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário são os que constam no art.º 19º do Programa de Procedimento

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

SRTT – Delegação Ilha Terceira

Endereço desse serviço (*)

Rua de São Pedro, 163

Código postal (*)

**JORNAL OFICIAL**

9700-187

Localidade (*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295204550

Fax (00351)

295628494

Endereço eletrónico (*)

SRTT-Dlgterceira@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

As peças do concurso serão disponibilizadas em suporte informático (CD), mediante pagamento prévio das mesmas, num prazo máximo de 3 dias a contar da receção do pedido

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

O preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso é 50,00 € (cinquenta euros), IVA incluído

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 16 horas do 24.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

365 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

mais baixo preço

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Clique aqui para introduzir texto.

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:



JORNAL OFICIAL

Designação (*)

Secretário Regional do Turismo e Transportes

Endereço (*)

Largo do Colégio, 4

Código postal (*)

9500-054

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296206200

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (*)

SRTT-info@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

08-09-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

Preço base: 225.000,00€ (duzentos e vinte e cinco mil euros), a acrescer o IVA, de acordo com o Caderno de Encargos

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) *Bruno Miguel Correia Pacheco*

Cargo ou função (*) Diretor Regional das Obras Públicas e Comunicações

(*) Preenchimento obrigatório.

**JORNAL OFICIAL**

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**Despacho n.º 2119/2016 de 9 de Setembro de 2016**

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, de acordo com o disposto nas alíneas e), f) e g) do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando, consequentemente, a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente no que respeita à qualidade ambiental e à gestão dos resíduos, às políticas de conservação da natureza e de ordenamento do território, bem como no âmbito da gestão dos recursos hídricos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar intervenções generalizadas e em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as Juntas de Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa, entre outros objetivos, incentivar, reconhecer e distinguir o bom desempenho ambiental das Freguesias dos Açores;

Considerando ainda a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza e manutenção dos espaços públicos, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas *d)* e *e)* do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, das alíneas *e)*, *f)* e *g)* do artigo 14º do Decreto Regulamentar Regional nº 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas *b)*, *l)* e *o)* do artigo 2º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea *a)* do nº 1 do artigo 19º e do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 24/2015/A, de 10 de novembro, do Despacho nº 407/2015 de 19 de fevereiro, e com o estabelecido no Acordo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia da Candelária;

1. É atribuído à Junta de Freguesia da Candelária, concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para a recolha de resíduos abandonados em espaços públicos (incluindo a orla costeira), limpeza, manutenção e desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas, operações de conservação da natureza e de qualificação do território e desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02.Z do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2016.

5 de setembro de 2016. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Declaração de Retificação nº 66/2016 de 9 de Setembro de 2016**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado no n.º 163 da II Série do Jornal Oficial, declara-se que a Portaria n.º 1152/2016, de 2 de agosto, que se encontra publicada no n.º 147 da II Série do Jornal Oficial, saiu com as seguintes inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Onde se lê no n.º 1:

“Apoio à Difusão Informativa: despesas apresentadas até junho de 2016 no valor de € 2.885,57 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos);”,

Deve ler-se:

“Apoio à Difusão Informativa: despesas apresentadas até junho de 2016 no valor de € 2.855,57 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos);”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

7 de setembro de 2016. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.